LEI 2025/2002

" REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Abaeté, em 11,11% (onze vírgula onze por cento).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1° de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dois (14/06/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração